

GN 007/2020

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020.

Ao

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Referência: Consulta Pública – “Abertura do Mercado de Gás no Estado do Amazonas”

INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCMBUSTÍVEL (IBP), com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.634.254/0001-10, vem apresentar as suas contribuições à Consulta Pública acima referida.

Muito embora o curto prazo previsto para manifestação nesta Consulta Pública, , cumpre destacar que o IBP apoia o Projeto de Lei 153/2020, cujo texto traz significativos avanços na legislação do Gás Natural do Estado do Amazonas, conforme evidenciado nos anexos *(i) carta enviada ao Exmo Sr Governador do Amazonas e ao Exmo Sr Presidente da Assembléia Legislativa do Amazonas e (ii) nota divulgada à imprensa.*,


Reiteramos a importância da ampliação do conjunto de agentes livres (consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador) para estabelecimento de um ambiente competitivo, propício a atração de novos investimentos, com benefícios para os agentes, em particular para os consumidores, e para o Estado do Amazonas.

O Projeto de Lei 153/2020 permite alinhar a regulamentação do estado com as diretrizes que o Governo Federal tem apresentado, através do programa Novo Mercado de Gás, para melhoria da competitividade da indústria de gás natural brasileira. A legislação atual avança em alguns pontos que são claramente competência federal. Destacam-se abaixo as principais melhorias do PL nesse sentido:

- Deixa claro o papel da União e do Estado no que compete ao mercado de gás.
- Reforça que, ao Estado, cabe a regulamentação do serviço de distribuição (movimentação); e à União, através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação, comercialização e transporte de gás natural.
- Transforma decretos antigos em lei, assim o PL dá ainda mais força e legitimidade para que a Arsepam possa acompanhar, controlar e fiscalizar os serviços concedidos à distribuidora estadual.
- Dá mais transparência e previsibilidade ao cálculo e cobrança das tarifas de distribuição, com papel central da Arsepam.

Por fim, parabenizamos o TCE do Estado do Amazonas pela iniciativa de buscar a manifestação da sociedade civil nos termos dessa Consulta Pública, nos colocando à disposição desse E. Tribunal no que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Luiz Costamilan

Secretário Executivo de Gás Natural